



Casa Severino Irineu Sobrinho

PROJETO DE LEI 87

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, o **Programa Adote uma Planta – IPTU Verde**, destinado a promover a arborização urbana mediante incentivo fiscal aos contribuintes que realizarem o plantio e o cuidado de espécies vegetais.

Art. 2º- O contribuinte que plantar e manter, em conformidade com as orientações do órgão ambiental municipal, árvores ou outras espécies vegetais em imóveis urbanos poderá receber **redução no valor do IPTU**.

Art. 3º -A redução de que trata esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que definirá:

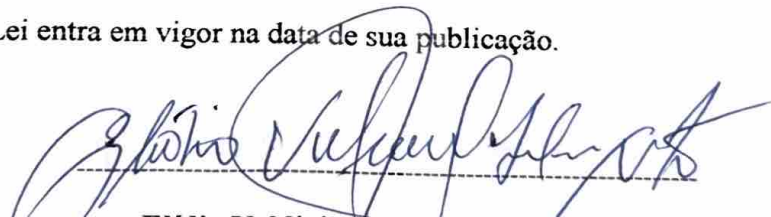
- I – os percentuais de desconto;
- II – as espécies vegetais permitidas;
- III – os critérios de plantio adequado;
- IV – as formas e periodicidade de fiscalização.

Art. 4º- Para fins de concessão do benefício, será obrigatória a comprovação do plantio e da manutenção saudável da planta, conforme avaliação técnica do setor competente.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas e parcerias com instituições públicas e privadas para incentivar a participação da população no Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Elídio Valdivino da Silva Neto – PSB
Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB
Casa Severino Irineu Sobrinho